

Processo nº

**JURÍDICO** 

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO PP Nº 016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010

OBJETO ..... Aquisi

Aquisição de medicamentos, conforme descrição em anexo.

ENTREGA ENVELOPES dia 13 de Agosto de 2010 às 09:30 horas. ABERTURA ENVELOPES: dia 13 de Agosto de 2010 às 10:00 horas.

Comprida, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES .....: Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141

E-MAIL: juridicoilha@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 13 de Agosto de 2010 às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

#### I - DO OBJETO

1.1 Destina-se o presente Pregão Presencial, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao fornecimento parcelado de medicamentos, conforme descrição no anexo I do presente edital.

### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.1 Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal por falta de capacidade técnica;
- 2.2 Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil;
- 2.3 Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;
- 2.4 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 3 Não será admitida a participação de consórcio.





Processo no

# **JURÍDICO**

4 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (13) 3842.7000, no horário comercial.

#### III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### IV - DA PROPOSTA

- 4.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
  - a) Nome da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
  - Preço apresentado deve discriminar as características do produto cotado, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor global por item, expresso em algarismos;
  - c) Uma única cotação de preço e marca de cada item. (Em nenhuma hipótese a marca do produto será considerada para fins de classificação, desde que atenda as exigências do Edital e seus anexos).
  - d) Prazo de entrega, o qual não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.
- 4.2 A simples participação neste certame implica:
  - a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
  - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
  - Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do material no preço e prazo constantes de sua proposta;
  - d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- 4.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



Processo nº

# **JURÍDICO**

# V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃOPRESENCIAL e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 5.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3 Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.
- 5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 5.5.1 Os lances serão realizados pelo menor valor unitário por item.
- 5.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 5.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 5.8 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço unitário por item.
- 5.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 5.10 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 5.11 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 5.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.13 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.14 Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 5.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 5.16 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 5.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



# **JURÍDICO**

#### VI – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:
- 6.1.1 As empresas deverão apresentar originais ou fotocópia autenticada do Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.2 Original ou fotocópia autenticada da Certidão de Regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.3 Original ou fotocópia autenticada de prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.4 Original ou fotocópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.5 Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.6 Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.7 Original ou fotocópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresa de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.8 Original ou fotocópia autenticada da prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- 6.1.9 Original ou fotocópia autenticada, da comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 6.1.9.1 A comprovação de quantidade fica limitada a 50% (cinqüenta por cento) do total exigido na licitação em referência.
- 6.1.10 Original ou fotocópia autenticada, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro social, já exigíeis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 6.1.11 Original ou fotocópia autenticada da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa fisica;
- 6.1.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal.

### VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 7.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

#### VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# JURÍDICO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

8.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 -Balneário Meu Recanto Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

#### IX – DAS PENALIDADES

9.1 A vencedora do certame que descumprir, quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este

órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos:

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Orgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias – Fichas nºs

#### XI – DO PAGAMENTO

11.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal.

11.2 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGPM - FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

#### XII - DO CONTRATO



# JURÍDICO

12.1 O prazo para retirada e assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do pregão.

12.2 O mesmo deverá ser retirado junto ao Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

12.3 - A não retirada do contrato enseja a desclassificação do proponente.

OBS. A entrega imediata dos medicamentos, dispensa a celebração de contrato.

#### XIII - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 A entrega do produto deverá ser efetuada, até 05 (cinco) dias após a solicitação, no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, na Avenida Beira Mar, nº 11.000, no Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os medicamentos rejeitados.

13.2 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitações através do Telefone (0XX13) 3842.7000 – Departamento de Compras.

14.5 Solicitamos a gentileza das eventuais participantes deixar registrado junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, o e-mail, endereço e telefone, para informações de eventuais alterações no edital.

#### XV - ANEXOS

15.1 - Anexo I - Descrição dos Produtos

15.2 - Anexo II - Minuta do Contrato

Ilha Comprida (SP), 14 de Julho de 2010.

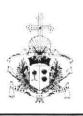
DÉCIÓ JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal



# JURÍDICO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010 ANEXO I

item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	R\$	R\$
1	TI C 20/-1	3.500		UNIT	TOTAL
1	Ibuprofeno 20mg/ml - suspensão oral				
2	Fluconazol 150mg - cápsula	2.700			
3	Óleo Mineral 100ml – frasco	300			
4	Omeprazol 20mg - cápsula	100.000			
5	Atenolol 50 mg - comprimido	1.000			
6	Espironolactona 25mg - comprimido	10.000			
7	Carvedilol 6,25mg - comprimido	1.600			
8	Paracetamol 500mg - comprimido	66.000			
9	Maleato de Timolol 0,5% - colírio	433			
10	Carvedilol 25mg – comprimido	700			
11	Dexametazona 0,1mg/ml - elixir	200			
12	Dipropionato de baclometazona 250pg/d – pó, solução inalante ou aerossol	25			
13	Carbonato de cálcio + Colecalciferol - Comprimido	25			
14	Sisvastatina 10mg - comprimido	1000			/
15	Diazepan 5mg/ml - solução injetável	30.000			
16	Maleato de enalapril 20mg - comprimido	900			
17	Maleato de enalapril 20mg - comprimido	30.000			
18	Insulina humana NPH 100Ul/ml - suspensão injetável	250			
19	Azitromicina 40mg/ml - pó suspensão oral	333			
20	Amoxacilina + clavulanato de potássio 50 - suspensão oral	700			
21	Sulfato Ferroso 40mg Fe++ - comprimido	40.000			
22	Loratadina 10mg - comprimido	4.000	-		
23	Permetrina 1% - loção	2.500			
24	Losartana Potássica 50mg - comprimido	60.031			
25	Loratadina 1mg/ml - xarope	3.000			
26	Ácido Fólico 5mg - comprimido	16.000	)		
27	Albendazol 40mg/ml - suspensão oral	1.600			
28	Ivermectina 6mg - comprimido	2.000			



Processo nº Fls.

PPO 160 028

# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

# **JURÍDICO**

#### PROCESSO PP Nº 016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010

#### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

<b>CONTRA</b>	ГО		DE	FO	RNECIN	IEN'	ro
PARCELA	ADO	DE	MEDI	CAMI	ENTOS,	Q	UE
ENTRE	SI	CEL	EBRAM,	A	PREFE	ITU	RA
MUNICIP	AL	DE	ILHA	COM	PRIDA	$\mathbf{E}$	A
EMPRESA	4						

Pelo presente instrumento particular de contrato,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COM	
C.N.P.J/M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, sediad	a a Avenida Beira Mar, nº 11.000, no
balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha C	omprida, Estado de São Paulo, neste ato
representada por seu Prefeito Municipal, o Senho	or DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante
denominada simplesmente CONTRATANTE,	e, de outro lado, a Empresa
, inscrita no C.N.P.J./M.F sob	
Estadual nº , com sede à	, no bairro
, na cidade de	, Estado de,
doravante denominada simplesmente CONTRATAD	A, ajustam entre si por este e na melhor
forma de direito, e de acordo com as informações co	onstantes do Edital de Licitação PREGÃO
PRESECIAL Nº 016/2010 - PROCESSO PP Nº 016,	o seguinte:

### CLÁUSULA I DO OBJETO

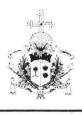
1.1 A CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 016/2010 e se obriga, por força do presente instrumento, ao fornecimento parcelado dos medicamentos constantes do Anexo I, do referido edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às quantidades e prazos.

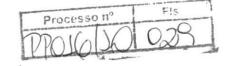
### CLÁUSULA II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas de correntes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias – Fichas nºs 233 e 247, consignada no orçamento vigente.

### CLÁUSULA III DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ (-), devendo os pagamentos ser efetuados, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da competente da nota fiscal dos fornecimentos.
- 3.2 No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IGPM-FGV, conforme legislação





# JURÍDICO

pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

3.3 Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em Lei.

3.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

3.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

### CLÁUSULA IV <u>DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO</u>

4.1 A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e sua s alterações posteriores, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### CLÁUSULA V DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, conforme solicitação e após a emissão do pedido de compras, conforme solicitado pela Diretoria de Saúde.
- 5.1.1 Para verificação e aprovação do recebimento primeiramente os materiais deverão ser submetidos ao Departamento de Saúde do Município, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000, no Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os materiais rejeitados.

## CLÁUSULA VI DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES

- 7.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

1/2



Processo nº

# JURÍDICO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado

judicialmente.

7.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Orgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### CLAÚSULA VIII DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e

as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA IX DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto será recebido nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA X <u>DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>

10.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

CLÁUSULA XI <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade caso os produtos entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.

K



# **JURÍDICO**

11.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que esta submetida, na forma da legislação de regência

11.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que

originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.

11.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.5 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

# CLÁUSULA XII - CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 12.1 Não poderá a CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ceder e/ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato:
- 12.2 O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;
- 12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguape, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e que também assinam.

Ilha Co	mprida (	SP),	de		de	2010.
---------	----------	------	----	--	----	-------

#### DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

Testen	nunhas	:		
1 RG				
2				
2 RG				

